

Autos nº. 0024889-36.2019.8.16.0000

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - OE**  
**Prazo de 30 (trinta) dias**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **ROGÉRIO LUÍS NIELSEN KANAYAMA**, RELATOR DOS AUTOS DO **INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0024889-36.2019.8.16.0000 - OE**, DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GUARAPUAVA, EM QUE FIGURAM, COMO SUSCITANTE, **2º CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** E, COMO INTERESSADOS, **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA E CLÁUDIA RIBAS CLEVE LOSSO**,

**FAZ SABER**, a todos quanto o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que por este Tribunal de Justiça tramita o processo nº 0024889-36.2019.8.16.0000 - OE, do Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade, da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Guarapuava. É o presente edital extraído para dar ampla publicidade à existência desta Arguição de Inconstitucionalidade e permitir a eventual intervenção de interessados a proporem ação direta e declaratória de constitucionalidade em face da suposta **inconstitucionalidade do artigo 47, I, da Lei Orgânica do Município de Guarapuava**, por infringência ao disposto no art. 146, III "a" da Constituição Federal, o que refletirá na constitucionalidade ou não do Código Tributário do Município de Guarapuava (Lei Ordinária Municipal nº 1.108/2001), conforme o despacho a seguir transcrito: (...) III - Ainda, de acordo com os arts. 950, §2º, do Código de Processo Civil e 271-A, §1º e §3º, do Regimento Interno, faz-se necessária a expedição de edital para a intimação dos legitimados a propor ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade, a fim de que se manifestem no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do edital no Diário da Justiça Eletrônico e inserção no site deste Tribunal. (...) Curitiba, 5 de junho de 2019. **ROGÉRIO KANAYAMA** Relator".-.-.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (06.06.2019).-.-.-.-.-

Eu, Elis Regina Leis Sartori, Chefe de Seção, o fiz extrair.-.-.-.-

Eu, Bel. Maria Aparecida Andrade Ribas, Oficial Judiciária, Chefe da Divisão do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conferi.-.-.-.-.-

**Desembargador ROGÉRIO KANAYAMA**  
*Relator*